PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.601/2015.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.601, de 16 de junho de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo de Ibirubá autorizado a efetuar contrato com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob n.º 07.964.977/0001-78, com o objetivo de complementar, até o montante de R\$ 25.675,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) mensais, os valores da Tabela SUS, definida pelo Ministério da Saúde."

Art. 2º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.601, de 16 de junho de 2015, que passa a viger conforme redação que segue ao final, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 021/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.601/2015.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art.

68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 021/2017, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O Projeto de Lei autoriza majorar o montante de complementação dos valores da Tabela AIHSUS (remuneração do hospital por internação atendida), definida pelo Ministério da Saúde.

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, é a única entidade hospitalar no Município, responsável pelo atendimento médico-hospitalar da comunidade.

Diariamente, vivenciamos através dos meios de comunicação, a situação caótica em que se encontram as entidades hospitalares, são ocorrências de falta de leitos, superlotação, recusa no atendimento, fechamento de unidades, entre outros exemplos.

Como não podia ser diferente, a situação da entidade hospitalar no Município não é diferente dos demais hospitais da região e do País, agravada pelo aumento de demanda de atendimentos e sobre tudo devido à defasagem dos valores da Tabela SUS.

Com vistas a garantir a manutenção de condições mínimas de atendimento à saúde, princípio máximo garantido pela Carta Magna a todos os cidadãos, o Município complementará os valores da Tabela SUS até o montante definido no Anexo I, conforme diagnóstico médico da endemia que levou o paciente a internação hospitalar.

Que os valores da tabela de complementação tiveram como base a estrutura utilizada e os custos dos serviços de saúde no ano que passou e, foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexo.

Informamos, ainda, que os quantitativos financeiros ficam limitados ao montante de até R\$ 25.675,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e os quantitativos físicos em 81 (oitenta e uma) internações (série histórica do hospital no período 01/16 a 12/16), mensais, utilizada como parâmetro para o SUS.

Em relação ao funcionamento a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS** deverá enviar, mensalmente, ao Município, a relação dos pacientes atendidos/internados via SUS, junto à entidade hospitalar, devendo demonstrar o custo e o déficit financeiro com o(s) atendimento(s).

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra. VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.

ANEXO I PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO DÉFICIT SUS

PROCEDIMENTOS	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			MÉDIA CUSTO		COMPLEMENTAÇÃO	
HOSPITALARES	CÓDIGO	F	RECEITA		HOSPITALAR		
Acidente Vascular Celebral	03.03.040.14-9	R\$	398,83	R\$	876,72	-R\$	477,89
Ajuste Medicamentoso	03.03.040.01-7	R\$	253,30	R\$	499,27	-R\$	245,97
Anemia	03.03.020.03-2	R\$	373,76	R\$	974,11	-R\$	600,35
Apendicectomia	04.07.020.03-9	R\$	253,59	R\$	1.592,37	-R\$	1.338,78
Broncopneumonia	03.03.140.15-1	R\$	479,19	R\$	1.105,47	-R\$	626,28
Cardiopatia Pulmonar NE	03.03.140.06-2	R\$	589,00	R\$	1.877,82	-R\$	1.288,82
Colecistectomia	04.07.030.02-6	R\$	447,16	R\$	1.385,34	-R\$	938,18
Colectomia Parcial	04.07.020.06-3	R\$	1.550,19	R\$	4.184,58	-R\$	2.634,39
Colectomia Total	04.07.020.07-1	R\$	1.147,33	R\$	3.043,57	-R\$	1.896,24
Crise Hipertensiva	03.03.060.10-7	R\$	189,67	R\$	426,98	-R\$	237,31
DBPOC / Asma	03.03.140.04-6	R\$	453,48	R\$	811,17	-R\$	357,69
Diabetes	03.03.030.03-8	R\$	310,79	R\$	760,06	-R\$	449,27
Doenças Bacterianas	03.03.010.03-7	R\$	793,69	R\$	3.130,31	-R\$	2.336,62
Edema Agudo de Pulmão	03.03.060.13-1	R\$	589,53	R\$	433,16	R\$	156,37
Gastroenterite	03.03.070.10-2	R\$	293,57	R\$	662,68	-R\$	369,11
Herniorrafia Inguinal	04.07.040.10-2	R\$	426,02	R\$	777,36	-R\$	351,34
Histerectomia Total	04.09.060.13-5	R\$	643,03	R\$	553,66	R\$	89,37
Insuficiência Cardíaca	03.03.060.21-2	R\$	659,29	R\$	1.239,44	-R\$	580,15
Insuficiência Renal	03.05.020.05-6	R\$	380,93	R\$	734,02	-R\$	353,09
Laparotomia Exploradora	04.07.040.16-1	R\$	545,20	R\$	2.003,72	-R\$	1.458,52
Outras doenças do Sistema Respiratório	03.03.140.13-5	R\$	451,57	R\$	1.002,24	-R\$	550,67
Parto Cesareana	04.11.010.03-4	R\$	545,73	R\$	668,22	-R\$	122,49
Parto Normal	03.10.010.03-9	R\$	267,60	R\$	560,58	-R\$	292,98

Pielonefrites	03.03.150.04-1	R\$	294,28	R\$	1.079,82	-R\$	785,54
Polineuropatias	03.03.040.26-2	R\$	275,55	R\$	1.133,15	-R\$	857,60
Prematuridade	03.03.160.05-5	R\$	705,36	R\$	1.617,31	-R\$	911,95
Reconstrução Ligamentar do Joelho	04.08.050.16-0	R\$	1.270,15	R\$	1.728,59	-R\$	458,44
Transtornos das Vias Biliares	03.03.070.12-9	R\$	228,43	R\$	1.863,66	-R\$	1.635,23
Trombose	03.03.060.29-8	R\$	271,80	R\$	990,57	-R\$	718,77
Tto Oncológico - Intercorrências Clínicas	03.04.100.02-1	R\$	302,30	R\$	1.892,71	-R\$	1.590,41
Tto. Cirúrgico da Fratura do Úmero	04.08.020.39-3	R\$	242,51	R\$	713,28	-R\$	470,77
Tto. Cirúrgico da Pseudoartrose do Antebraço	04.08.020.56-3	R\$	323,20	R\$	589,16	-R\$	265,96
Tto. Cirúrgico do Antebraço	04.08.020.40-7	R\$	159,49	R\$	775,05	-R\$	615,56
Tto. de Arritmias	03.03.060.02-6	R\$	163,36	R\$	748,63	-R\$	585,27
Tto. de Doenças dos Neurônios Motores Centrais	03.03.040.19-0	R\$	240,63	R\$	1.307,14	-R\$	1.066,51
Tto. de Doenças Infecciosas Intestinal	03.03.010.06-1	R\$	285,40	R\$	732,76	-R\$	447,36
Tto. de Infecções Virais	03.03.010.14-2	R\$	595,71	R\$	637,84	-R\$	42,13
Tto. de Insuficiência Arterial	03.03.060.20-4	R\$	271,05	R\$	363,92	-R\$	92,87
Tto. de Intercorrências de Doenças Neuromusculares	03.03.040.24-6	R\$	177,14	R\$	501,71	-R\$	324,57
Tto. de Outras Doenças Causadas por Vírus	03.03.010.19-3	R\$	125,97	R\$	794,75	-R\$	668,78
Tto. de Outras Doenças do Fígado	03.03.070.07-2	R\$	356,69	R\$	1.290,80	-R\$	934,11
Tto. de Politraumatizados	03.08.010.04-3	R\$	210,30	R\$	1.152,44	-R\$	942,14
Tto. de Transtornos nas Vias Biliares e Pâncreas	03.03.070.12-9	R\$	228,43	R\$	1.190,97	-R\$	962,54
Tto. de Traumatismo Crânio Encefálico Leve	03.03.030.08-4	R\$	165,77	R\$	309,40	-R\$	143,63
Tto. de Traumatismo Crânio Encefálico Médio	03.03.040.09-2	R\$	271,32	R\$	576,66	-R\$	305,34
Tto. do Infarto Agudo do Miocárdio	03.03.060.19-0	R\$	471,40	R\$	647,10	-R\$	175,70